

# Comparabilidade na jurisprudência do TJ em matéria de tributação direta



(Alguns) aspectos da jurisprudência referente às vantagens fiscais pessoais

## Sumário:

- Enquadramento
- A ***comparabilidade*** na jurisprudência relativa às vantagens fiscais pessoais

“... a fiscalidade direta não é uma competência exclusiva dos Estados-Membros, mas está implícita e necessariamente incluída na competência relativa ao mercado interno (...) e é considerada uma competência partilhada entre a União Europeia e os Estados-Membros” (C-383/10, Comissão v Bélgica, § 10).

“Embora, no estado actual do direito comunitário, a matéria dos impostos directos não se encontre enquanto tal incluída na esfera de competências da Comunidade, não é menos certo que os Estados-membros devem exercer as competências que detêm respeitando o direito comunitário” abstendo-se de “qualquer discriminação ostensiva ou dissimulada em razão da nacionalidade” (C-279/93, Schumacker, § 21; C-80/94, Wielockx, § 16; C-107/94, Asscher, § 36; C-391/97, Gschwind § 20, C-385/00, de Groot, § 75; C-520/04, Turpeinen, § 11).

Discriminação “aristotélica” (*Ética a Nicômaco*):

- (1) existência de duas situações;
- (2) tratadas de modo diferente;
- (3) apesar de serem comparáveis;
- (4) resultando numa desvantagem para uma das situações.

## Jurisprudência sobre vantagens fiscais pessoais

C-279/93, Schumacker (1995)

C-80/94, Wielockx (1995)

C-107/94, Asscher (1996)

C-336/96, Gilly (1998)

C-391/97, Gschwind (1999)

C-385/00, de Groot (2002)

C-234/01, Gerritse (2003)

C-169/03, Wallentin (2004)

C-376/03, D (2005)

C-520/04, Turpeinen (2006)

## **C-279/93, Schumacker (1995)**

*... em matéria de impostos diretos, as situações dos residentes e dos não residentes não são, em regra, comparáveis (§ 31)*

## **C-80/94, Wielockx (1995)**

Aplicação da “doutrina” Schumacker a trabalhadores não assalariados.

## **C-107/94, Asscher (1996)**

A “doutrina” Schumacker não se aplica a uma situação relativa à aplicação de taxas de imposto diferentes.

**Obrigada!**